

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 6

Quarta - feira, 24 de Janeiro de 1996

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 83/96

Autoriza a realização de “trabalhos a mais” da empreitada de “execução da conduta de interligação das origens da água das grandes aduções do Funchal—2.ª fase—troço Boa Nova—Cancela”.

Resolução n.º 84/96

Rectifica a decisão do conselho directivo do Instituto de Gestão da Água, relativa ao processo da empreitada designada por “sistemas elevatórios dos furos de São João e de Santa Luzia”.

Resolução n.º 85/96

Aprova o processo de concurso da empreitada designada por “abastecimento de Água às freguesias do Santo da Serra”.

Resolução n.º 86/96

Atribui à Santa Casa da Misericórdia do Funchal um subsídio eventual, no valor de 375 709\$00.

Resolução n.º 87/96

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 73, necessária à obra de “construção da Via Rápida Funchal—Aeroporto—1.ª fase—troço Boa Nova—Cancela”.

Resolução n.º 88/96

Declara de utilidade pública as expropriações das parcelas dos imóveis e todos os direitos a eles inerentes e ou necessários à execução da obra de “construção da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz”.

Resolução n.º 89/96

Atribui a diversas Casas do Povo subsídios, no montante global de 5 600 000\$00.

Resolução n.º 90/96

Autoriza a distribuição pelos Municípios da Região do montante global de 122 938 920\$00, referente aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional.

Resolução n.º 91/96

Autoriza a distribuição pelos Municípios da Região do montante global de 206 418 080\$00, referente aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional.

Resolução n.º 92/96

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Janeiro do corrente ano a favor da Caixa Económica do Funchal / Banco Internacional do Funchal, S.A.

Resolução n.º 93/96

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Janeiro do corrente ano a favor da Caixa Económica do Funchal / Banco Internacional do Funchal, S.A.

Resolução n.º 94/96

Autoriza a Secretarias Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações, com vencimento a 20 de Janeiro do corrente ano, a favor da Direcção Geral do Tesouro e a Caixa Geral de Depósitos, S.A.

Resolução n.º 95/96

Distribui pelos Municípios da Região o montante global de 39 065 000\$00, correspondente ao reforço às dotações do Fundo de Equilíbrio Financeiro dos Municípios da Região.

Resolução n.º 96/96

Concede aval da Região à “Sociedade de Engenhos da Calheta, Lda.” para garantir uma operação de crédito no montante global de 15 000 000\$00.

Resolução n.º 97/96

Atribui ao Centro Social e Paroquial da Encarnação — Câmara de Lobos um subsídio eventual, no valor de 500 000\$00.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 83/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Janeiro de 1996, tendo em conta uma exposição do Instituto de Gestão que justifica a necessidade de se executar alterações à empreitada de “Execução da Conduta de Interligação das Origens de Água das Grandes Aduções do Funchal - 2.ª Fase - Troço Boa Nova/Cancela para se a poder concluir, resolveu, abrigado no disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, e bem assim, no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, conciliado com o artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, com a interpretação que lhe foi conferida pela Resolução n.º 629/95, de 1 de Junho, autorizar a realização dos respectivos “trabalhos a mais” pelo consórcio SOCOPUL - Sociedade de Construções e Obras, S.A. e VAP-Vasco Pessoa, S.A., no valor de 87.184.572\$00 (+ IVA), no prazo de 210 dias de calendário, contados a partir da ordem de execução desses trabalhos, nos termos e condições da respectiva proposta, bem como autoriza o IGA a dar sequência à tramitação legal para a elaboração do respectivo contrato adicional. A despesa terá cabimento no Orçamento Privativo do IGA para o ano económico de 1996, na rubrica correspondente à da empreitada base.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 84/96

Por proposta do Conselho Directivo do Instituto de Gestão da Água e analisado o processo da empreitada designada por “Sistemas Elevatórios dos Furos de São João e de Santa Luzia”, o Conselho do Governo reunido em plenário

em 18 de Janeiro de 1996, tendo ainda em conta a sua importância e urgência para a garantia do abastecimento público de água potável do Funchal, resolveu ratificar a decisão daquele organismo de abertura do respectivo Concurso Público no valor base de 80.000.000\$00 (a que acresce o IVA aplicável) e prazo de execução de 150 dias de calendário, de harmonia com o respectivo Processo de Concurso, cujos termos apreendeu e aos quais oferece a sua concordância.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 85/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Janeiro de 1996, resolveu apreciar e aprovar o processo de concurso da empreitada designada por "Abastecimento de Água às Freguesias do Santo da Serra" que lhe foi presente por iniciativa do Conselho Directivo do Instituto de Gestão da Água e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público, com o valor base de 135.000.000\$00 (a que acresce o IVA aplicável) e prazo de execução de um ano de calendário.

Mais resolve mandar o Instituto de Gestão da Água para notificar as Câmaras Municipais servidas pela infraestrutura que se vai construir para que, em tempo útil, realizem as obras das respectivas redes de distribuição municipais que lhe são complementares e que permitirão o seu integral aproveitamento.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 86/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Janeiro de 1996, resolveu:

- 1 - Atribuir à Santa Casa da Misericórdia do Funchal, nos termos do art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, um subsídio eventual no valor de 375.709\$00, destinado a compartilhar os encargos com pessoal do Lar de Santa Isabel com referência ao mês de Janeiro do corrente ano.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 610.02 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 87/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Janeiro de 1996, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número setenta e três - A, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO - PRIMEIRA FASE - TROÇO BOA NOVA - CANCELA", em que são cedentes José Cipriano Ferreira de Nóbrega e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 88/96

Considerando o papel relevante da educação na formação e desenvolvimento da personalidade do homem, um dos objectivos prioritários do Governo Regional é criar as condições necessárias para que a todos seja garantido o acesso ao ensino, através da construção de modernas infra-estruturas escolares, nos diversos concelhos da Região;

Considerando que a actual Escola Básica e Secundária de Santa Cruz se encontra a funcionar em quatro unidades de ensino pré-fabricadas e em avançado estado de degradação, logo, em condições bastante precárias de funcionalidade e segurança;

Considerando que três dessas unidades se encontram implantadas em zona necessária à "Obra de Ampliação do Aeroporto do Funchal (Santa Catarina - Santa Cruz) - 1ª Fase, torna-se necessário que, em sua substituição, seja construída uma nova escola;

Considerando que a construção de uma escola deve ser projectada por forma a que melhor responda às necessidades dos seus futuros utilizadores, após estudos realizados para o efeito, foi decidido implantar a nova escola na zona centro da vila de Santa Cruz, local onde confluem todos os caminhos que servem de rede viária à população escolar daquela freguesia e junto da unidade escolar que não se encontra situada na área abrangida pela obra de ampliação do aeroporto de Santa Catarina;

Considerando que face aos prazos fixados para a conclusão da obra de ampliação do aeroporto, já em execução, se torna necessário libertar o local onde se encontram implantadas as três unidades escolares já mencionadas, urge dar início imediato às obras de implementação do projecto da "Obra de Construção da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz, a fim de permitir que o próximo ano lectivo de 1996/1997, seja já leccionado na nova escola e evitar atrasos no início do próximo ano escolar;

Considerando ainda que resultaram infrutíferas todas as tentativas de aquisição por via do direito privado das parcelas de terreno, localizadas na área assinalada na planta anexa, e que fazem parte do plano de execução e implementação deste projecto, não pode o início desta obra protelar-se por mais tempo, revestindo-se a sua aquisição da maior urgência.

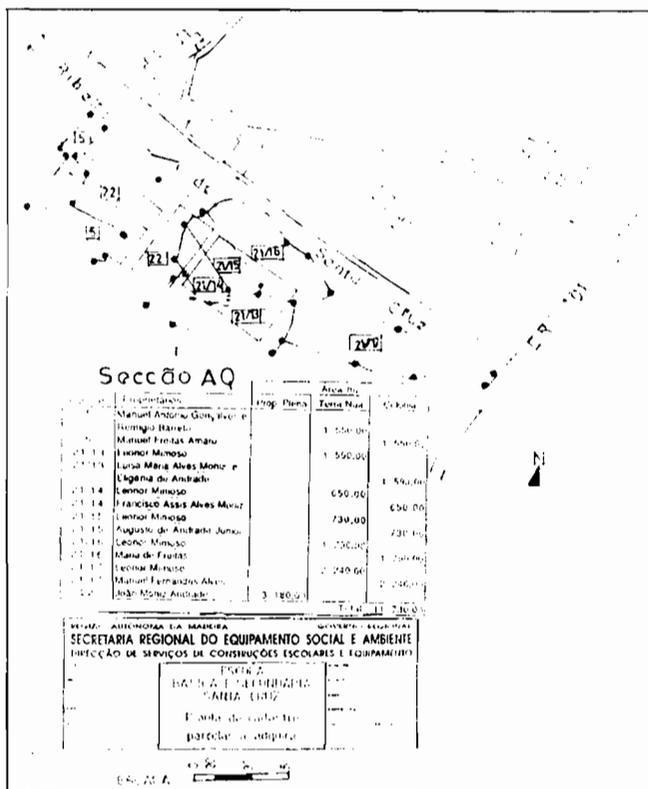
Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Janeiro de 1996, resolveu:

- 1 - Usando as competências atribuídas pelo artigo 86.º do Código das Expropriações, com as alterações introduzidas pelo artigo 71.º da Lei n.º 2/92, de 9 de Março, e nos termos e ao abrigo dos artigos 10.º e 13.º do citado Código, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, as parcelas dos imóveis, os imóveis e todos os direitos a eles inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), constantes da planta e relação anexas, localizados na freguesia e concelho de Santa Cruz, por os mesmos serem necessários ao enquadramento dos trabalhos destinados à "Obra de Construção da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz", a realizar pela Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, correndo os respectivos processos de expropriação pela dita Secretaria Regional, que, para o efeito, é designada entidade expropriante.

2 - Simultaneamente e em consequência, fica a Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, autorizada a tomar a posse administrativa dos mesmos bens, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do referido Código das Expropriações, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos trabalhos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

PLANTA ANEXA À RESOLUÇÃO N.º 88/96, DE 18 DE JANEIRO



Resolução n.º 89/96

Considerando a necessidade de dotar as Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira com as verbas necessárias à satisfação dos seus compromissos, no âmbito do Desenvolvimento Cultural, Recreativo e Desportivo das Comunidades, o Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Janeiro de 1996, resolveu atribuir às Casas do Povo abaixo designadas, ao abrigo do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/82/M, de 1 de Outubro, os seguintes subsídios:

- Casa do Povo de Santo António 300.000\$00
- Casa do Povo de Santa Cruz 300.000\$00
- Casa do Povo de Gaula 600.000\$00
- Casa do Povo de Água de Pena 200.000\$00
- Casa do Povo de Machico 300.000\$00
- Casa do Povo do Porto da Cruz 100.000\$00
- Casa do Povo do Caniçal 100.000\$00
- Casa do Povo do Santo da Serra 200.000\$00
- Casa do Povo de São Roque do Faial 100.000\$00
- Casa do Povo do Faial 200.000\$00
- Casa do Povo de Santana 200.000\$00
- Casa do Povo da Ilha 300.000\$00

- Casa do Povo de São Jorge 200.000\$00
 - Casa do Povo de Boaventura 100.000\$00
 - Casa do Povo da Ponta Delgada 100.000\$00
 - Casa do Povo de São Vicente 100.000\$00
 - Casa do Povo do Porto Moniz 100.000\$00
 - Casa do Povo da Ponta do Sol 300.000\$00
 - Casa do Povo da Ribeira Brava 300.000\$00
 - Casa do Povo do Campanário 400.000\$00
 - Casa do Povo da Quinta Grande 200.000\$00
 - Casa do Povo do Estreito de Câmara de Lobos 300.000\$00
 - Casa do Povo de Câmara de Lobos 300.000\$00
 - Casa do Povo de Nossa Senhora da Piedade 300.000\$00
- Estes subsídios totalizam a importância de 5.600.000\$00 e têm cabimento pela verba da Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 01, Código 06.03.00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 90/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Janeiro de 1996, resolveu fazer a distribuição de 122.938.920\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Janeiro de 1996, no que concerne às transferências de capital - participação nos termos do artigo 8.º da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado - deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros com vencimento a 20 de Janeiro de 1996, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional celebrados com diversas entidades com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 02 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

MAPA ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 90/96, DE 18 DE JANEIRO

FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO DUODÉCIMO DO MÊS DE JANEIRO DE 1996 TRANSFERÊNCIAS CAPITAL

TRANSFERÊNCIAS/ DEDUÇÕES MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO/ TRANSFERÊNCIAS DECAPITAL	PROTOCOLOADICIONAL/ BANIF/DEDUÇÃO JUROS	DUODÉCIMO/ REMANESCENTE (1)
CALHETA	12.365.000\$00	112.560\$00	12.252.440\$00
CÂMARA DE LOBOS	15.852.000\$00	-	15.852.000\$00
FUNCHAL	26.000.000\$00	-	26.000.000\$00
MACHICO	7.513.000\$00	702.660\$00	6.810.340\$00
PONTA DO SOL	9.884.000\$00	-	9.884.000\$00
PORTO MONIZ	7.953.000\$00	52.920\$00	7.900.080\$00
PORTO SANTO	8.917.000\$00	-	8.917.000\$00
RIBEIRA BRAVA	8.744.000\$00	422.520\$00	8.321.480\$00
SANTACRUZ	13.385.000\$00	317.100\$00	13.067.900\$00
SANTANA	11.205.000\$00	457.800\$00	10.747.200\$00
S. VICENTE	3.735.000\$00	548.520\$00	3.186.480\$00
TOTAL	125.553.000\$00	2.614.080\$00	122.938.920\$00

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro e concernente Portaria de aplicação.

Resolução n.º 91/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Janeiro de 1996, resolveu fazer a distribuição de 206.418.080\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Janeiro de 1996, no que concerne às transferências correntes - participação nos termos do artigo 8.º da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado - deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros com vencimento a 20 de Janeiro de 1996, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional celebrados com diversas entidades com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 01 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

MAPA ANEXA À RESOLUÇÃO N.º 91/96, DE 18 DE JANEIRO**FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO
DUODÉCIMO DO MÊS DE JANEIRO DE 1996
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**

TRANSFERÊNCIAS/ DEDUÇÕES MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO/TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	PROTOCOLO ADICIONAL/ BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/ REMANESCENTE (1)
CALHETA	20.893.000\$00	155.440\$00	20.737.560\$00
CÂMARA DE LOBOS	25.352.000\$00	-	25.352.000\$00
FUNCHAL	60.446.000\$00	-	60.446.000\$00
MACHICO	12.541.000\$00	970.340\$00	11.570.660\$00
PONTA DO SOL	12.285.000\$00	-	12.285.000\$00
PORTOMONIZ	12.448.000\$00	73.080\$00	12.374.920\$00
PORTO SANTO	11.082.000\$00	-	11.082.000\$00
RIBEIRA BRAVA	10.780.000\$00	583.480\$00	10.196.520\$00
SANTACRUZ	19.079.000\$00	437.900\$00	18.641.100\$00
SANTANA	17.598.000\$00	632.200\$00	16.965.800\$00
S. VICENTE	7.524.000\$00	757.480\$00	6.766.520\$00
TOTAL	210.028.000\$00	3.609.920\$00	206.418.080\$00

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro e concernente Portaria de aplicação.

Resolução n.º 92/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Janeiro de 1996, resolveu:

- Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Janeiro do corrente ano, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei n.º 75/87, de 13 de Fevereiro, e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos oito Municípios da Região e a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, S.A. (BANIF), segundo as alterações do mercado de capitais e o Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro;
- As referidas bonificações, no montante global de 3.285.000\$00, serão pagas do modo que a seguir se discrimina:

MAPA ANEXA À RESOLUÇÃO N.º 92/96, DE 18 DE JANEIRO

BANIF MUNICÍPIOS	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
CALHETA	121.000\$00	22.000\$00	143.000\$00
FUNCHAL	288.000\$00	52.000\$00	340.000\$00
MACHICO	753.000\$00	137.000\$00	890.000\$00
PORTOMONIZ	57.000\$00	10.000\$00	67.000\$00
RIBEIRA BRAVA	453.000\$00	82.000\$00	535.000\$00
SANTACRUZ	340.000\$00	62.000\$00	402.000\$00
SANTANA	124.000\$00	89.000\$00	213.000\$00
S. VICENTE	588.000\$00	107.000\$00	695.000\$00
TOTAL	2.724.000\$00	561.000\$00	3.285.000\$00

- As importâncias referidas na alínea anterior são pagas, segundo a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A) do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 93/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Janeiro de 1996, resolveu:

- Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 6.224.000\$00, referente a juros (3.604.000\$00) e amortização de capital (2.620.000\$00), com vencimento a 20 de Janeiro de 1996, a favor da Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), nos termos do quadro seguinte:

MAPA ANEXA À RESOLUÇÃO N.º 93/96, DE 18 DE JANEIRO

DESCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TOTAL
CALHETA	155.440\$00	112.560\$00	268.000\$00
MACHICO	970.340\$00	702.660\$00	1.673.000\$00
PORTOMONIZ	73.080\$00	52.920\$00	126.000\$00
RIBEIRA BRAVA	583.480\$00	422.520\$00	1.006.000\$00
SANTACRUZ	437.900\$00	317.100\$00	755.000\$00
SANTANA	632.200\$00	457.800\$00	1.090.000\$00
S. VICENTE	757.480\$00	548.520\$00	1.306.000\$00
TOTAL	3.609.920\$00	2.614.080\$00	6.224.000\$00

- b) Fica a Secretaria Regional das Finanças autorizada a deduzir no duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro - calculado conforme a Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro e Lei n.º 2/92, de 9 de Março - das transferências correntes e de capital, correspondente ao mês de Janeiro de 1996, verbas até perfazer o montante das referidas importâncias, devendo o remanescente, caso venha a existir, ser satisfeito pelas dotações das bonificações aos municípios;
- c) Este encargo é pago da seguinte forma:
10.75.05.01 - 3.609.920\$00 e 10.75.05.02 - 2.614.080\$00, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 94/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Janeiro de 1996, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Janeiro do corrente ano, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos dos Decretos-Leis n.º 75/87, de 13 de Fevereiro e n.º 359/89, de 18 de Outubro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos nove Municípios da Região, Direcção-Geral do Tesouro (DGT) e Caixa Geral de Depósitos (CGD), respectivamente;
- b) As referidas bonificações, no montante global de 5.774.800\$00, serão pagas conforme o quadro seguinte:

MAPA ANEXA À RESOLUÇÃO N.º 94/96, DE 18 DE JANEIRO

ENTIDADES MUNICÍPIOS	DGT	CGD	TOTAL
CALHETA	-	482.547\$00	482.547\$00
CÂMARA DE LOBOS	-	393.456\$00	393.456\$00
FUNCHAL	898.986\$00	1.101.485\$00	2.000.471\$00
MACHICO	321.066\$00	512.599\$00	833.665\$00
PORTOMONIZ	-	224.647\$00	224.647\$00
RIBEIRA BRAVA	-	361.205\$00	361.205\$00
SANTACRUZ	205.482\$00	240.274\$00	445.756\$00
SANTANA	-	355.843\$00	355.843\$00
S. VICENTE	321.066\$00	356.144\$00	677.210\$00
TOTAL	1.746.600\$00	4.028.200\$00	5.774.800\$00

- c) As importâncias referidas na alínea anterior são pagas, segundo as dotações orçamentais, sob as rubricas 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea A) no que concerne à Direcção-Geral do Tesouro; 10, Capítulo

01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01, alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 95/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Janeiro de 1996, resolveu fazer a distribuição de 39.065.000\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao reforço às dotações do Fundo de Equilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, na sequência da aprovação do Orçamento Suplementar para 1995, conforme o quadro seguinte:

Este encargo é pago da seguinte forma:
10.75.05.01 - 21.647.000\$00, 10.75.05.02 - 17.418.000\$00 do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

MAPA ANEXA À RESOLUÇÃO N.º 95/96, DE 18 DE JANEIRO

MUNICÍPIOS	TRANSFERÊNCIAS		
	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
R. A. Madeira			
CALHETA	1.990.000,00	1.600.000,00	3.590.000,00
CÂMARA DE LOBOS	2.264.000,00	1.822.000,00	4.086.000,00
FUNCHAL	5.713.000,00	4.598.000,00	10.311.000,00
MACHICO	1.909.000,00	1.537.000,00	3.446.000,00
PONTA DOSOL	1.095.000,00	881.000,00	1.976.000,00
PORTOMONIZ	1.174.000,00	944.000,00	2.118.000,00
PORTOSANTO	992.000,00	799.000,00	1.791.000,00
RIBEIRA BRAVA	1.434.000,00	1.154.000,00	2.588.000,00
SANTACRUZ	2.091.000,00	1.683.000,00	3.774.000,00
SANTANA	1.700.000,00	1.367.000,00	3.067.000,00
SÃO VICENTE	1.285.000,00	1.033.000,00	2.318.000,00
TOTAL	21.647.000,00	17.418.000,00	39.065.000,00

Resolução n.º 96/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Janeiro de 1996, resolveu, ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à "Sociedade de Engenhos da Calheta, Lda.", para garantir uma operação de crédito no montante de 15.000.000\$00, titulada por uma livrança a descontar junto do Banco Totta & Açores.

A garantia a prestar pelo Governo Regional enquadra-se no âmbito das medidas de apoio à laboração industrial da cana de açúcar referente ao ano de 1994.

Fica revogada a Resolução n.º 1219/95, de 12 Outubro. Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar o respectivo termo do aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 97/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Janeiro de 1996, resolveu:

- 1 - Atribuir ao Centro Social e Paroquial da Encarnação - Câmara de Lobos, nos termos do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro, um subsídio eventual no valor de

500.000\$00, destinado a compartilhar as suas actividades.

- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 950, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 166\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 100\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>3 650\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 850\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>6 850\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 450\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>9 950\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 20\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 184/95, de 20 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00	Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00	Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00	Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 150\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00															
Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00															
Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00															
Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"